



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

### DECRETO Nº 7.291, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o Decreto nº 6.274, de 28 de março de 2018, que Regulamenta o Código Tributário do Município, a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), sistema de declaração eletrônica para registro, cálculo e emissão do respectivo documento de arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devido pelas Instituições Financeiras e equiparadas, e altera e revoga dispositivos do Decreto Municipal nº 5.574/2013.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente e, considerando o Memorando Interno 2024, do Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, que solicita a atualização do Decreto nº 6.274, de 28 de março de 2018;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 6.274, de 28 de março de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações, na ementa e no art. 9º:

*"Regulamenta o § 1º do art. 224 da Lei Complementar nº 233, de 20 de novembro de 2018, Código Tributário do Município, a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), sistema de declaração eletrônica para registro, cálculo e emissão do respectivo documento de arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devido pelas Instituições Financeiras e equiparadas, e altera e revoga dispositivos do Decreto Municipal nº 5.574/2013."* (NR)

*"Art. 9º .....*

*....."*

*§ 3º O pagamento do ISSQN após o prazo definido no caput deste artigo implicará na atualização monetária do imposto devido, acrescido de multa e juros de mora, conforme o art. 80 da Lei Complementar Municipal nº 233, de 20 de novembro de 2018, Código Tributário do Município."* (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**

Prefeito

**LÍBIO TAIETTE JÚNIOR**

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 06/12/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Líbio Taitte Júnior, Chefe de Gabinete**, em 06/12/2024, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0031319** e o código CRC **B6891A20**.



## Poder Executivo

Secretaria de Gabinete-GAP



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

#### DECRETO Nº 7.291, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o Decreto nº 6.274, de 28 de março de 2018, que Regulamenta o Código Tributário do Município, a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), sistema de declaração eletrônica para registro, cálculo e emissão do respectivo documento de arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devido pelas Instituições Financeiras e equiparadas, e altera e revoga dispositivos do Decreto Municipal nº 5.574/2013.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIÃO), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente e, considerando o Memorando Interno 2024, do Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, que solicita a atualização do Decreto nº 6.274, de 28 de março de 2018;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 6.274, de 28 de março de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações, na ementa e no art. 9º:

*"Regulamenta o § 1º do art. 224 da Lei Complementar nº 233, de 20 de novembro de 2018, Código Tributário do Município, a Declaração*



### Secretaria de Gabinete-GAP

*Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), sistema de declaração eletrônica para registro, cálculo e emissão do respectivo documento de arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devido pelas Instituições Financeiras e equiparadas, e altera e revoga dispositivos do Decreto Municipal nº 5.574/2013." (NR)*

"Art. 9º .....

.....  
§ 3º *O pagamento do ISSQN após o prazo definido no caput deste artigo implicará na atualização monetária do imposto devido, acrescido de multa e juros de mora, conforme o art. 80 da Lei Complementar Municipal nº 233, de 20 de novembro de 2018, Código Tributário do Município." (NR)*

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**  
Prefeito

**LÍBIO TAIETTE JÚNIOR**  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 06/12/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Líbio Taiette Júnior, Chefe de Gabinete**, em 06/12/2024, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0031319** e o código CRC **B6891A20**.

Referência: Processo nº

SEI nº 0021210

Decreto 7291/2024, 04/12/24, Altera Decreto 6274/2018 (0031319) SEI 3535507.414.00005078/2024-11 / pg. 2



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Segunda-feira, 09 de Dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 992

Página 4 de 22

Secretaria de Gabinete-GAP

3535507.414.00005078/2024-11

SEI 3535507